



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE 49 - CENTRO - (84) 3373-1001
CEP: 59633-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PM.RODOLFO.FERNANDES@GOV.RN
CNPJ: 06.153.819/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 915/2024
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Município de Rodolfo Fernandes – RN, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 162 na Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de salas reservadas, de apoio e adequadas para mulheres em fase de amamentação, por parte dos órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de associações, sindicatos do Município de Rodolfo Fernandes – RN, nos quais tenha lotação de servidoras, deverão disponibilizar salas de apoio à amamentação para extração e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente.

§ 1º As salas de apoio à amamentação deverão ser disponibilizadas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, com observância das normas correlatas.

§ 2º As salas de apoio à amamentação serão destinadas para uso de servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos estatais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 01 de Novembro de 2024.


José Flávio Moraes
Prefeito



PREFEITURA DE RODOLFO FERNANDES